

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL

## PORTARIA Nº 390 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA;

Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal;

Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA;

Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 16/2023.

**RESOLVE:** 

Art. 1°. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a professora MARIA MACIONEDE GONÇALVES, matrícula 978-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 05/03/2008 a 05/03/2012, sem prejuízo da remuneração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL

Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 02/10/2023 a 02/01/2024.

Art. 3°. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bacabal, 02 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por EDVAN BRANDAO DE FARIAS:75052229372

EDVAN BRANDAO DE DN: c=BR. o=ICP-Brasi, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado Pf All cm=EDVAN BRANDAO DE FARIAS:75052229372

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Bacabal